



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2019

Chamada Pública visando o credenciamento de agricultores familiares e organizações de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios com dispensa de licitação instituída na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GURINHATÃ**, dotado de personalidade jurídica de direito Público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.457.192/0001-25, sito na Av. Getúlio Vargas, 925, Centro – Cep: 38.310-000 – Gurinhatã-MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública presencial, para credenciamento de agricultores familiares em sessão pública, na Sala de Licitações, sito a Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro, CEP 38310-000, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme especificação contida nesse Edital e em seus Anexos.

- 1.1 A Chamada Pública será realizada pela servidora Iasmin Souza Araújo e Comissão de Permanente de Licitação, constituída por ato oficial da autoridade competente.
- 1.2 A sessão de Chamada Pública terá início no **DIA 05 DE SETEMBRO DE 2019 ÀS 14:00 HORAS**, conforme art. 19º, parágrafo único da 12.188/2010, (os envelopes poderão ser entregues do dia 05/09/2019 à 30/09/2019)
- 1.3 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.gurinhata.mg.gov.br e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

2 – OBJETO

- 2.1 A presente chamada pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme especificação e quantitativos constantes no **Anexo I**.
- 2.2 Os produtos deverão ser entregues conforme periodicidade e local de entrega definidos no **Anexo I**.

3 – DO PREÇO DE AQUISIÇÃO

- 3.1 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios está descrito no **Anexo I**, tendo sido definido previamente pela unidade compradora e comprovado na pesquisa de preços assinada pelo servidor público municipal, o qual se responsabilizará pela veracidade.
- 3.2 O preço de aquisição disposto no **Anexo I** considera os demais custos de aquisição, tais como encargos sociais, frete, embalagem, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, ficando possíveis acréscimos sob responsabilidade exclusiva dos agricultores familiares ou das organizações de agricultores familiares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Chamada Pública poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados até o 5º (quinto) dia após a publicação do edital, por meio do e-mail licitacao@gurinhata.mg.gov.br, ou enviadas ou entregues na sala de licitações com endereço no Preâmbulo do Edital.

4.1.1 A decisão referente ao questionamento será comunicada a todos os interessados por meio do Portal de Compras, site oficial do município, www.gurinhata.mg.gov.br.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais – pessoas físicas e as pessoas jurídicas, na forma de cooperativa de agricultores familiares e sociedade empresária da agricultura familiar, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

5.2 Não poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores, empreendedores e organizações de agricultores familiares que:

5.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

5.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

5.2.3 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou cooperado, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do município de Gurinhata-MG.,

6 – DO PROCEDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

6.1 Os documentos de habilitação e as propostas de venda apresentadas serão analisados, assim que protocolados a partir do dia 05/09/2019, pela Comissão de Credenciamento, que verificará sua conformidade com os requisitos fixados no presente edital e na legislação vigente.

6.1.1 O Presidente da Comissão divulgará, para cada item, os nomes dos participantes que formularam propostas de venda de acordo com as especificações estabelecidas no **Anexo I** deste edital.

6.2 Após a análise dos documentos de habilitação e das propostas de venda, a Comissão de Credenciamento realizará o credenciamento dos agricultores familiares ou organizações de agricultores familiares habilitados.

6.3 A prioridade de fornecimento será estabelecida na Lista Classificatória da Chamada Pública, obedecerá o seguinte:

6.3.1 Para seleção, as Propostas de Venda habilitadas serão divididas em: grupo de propostas do município, grupo de propostas do microterritório de desenvolvimento integrado, grupo de propostas do estado, e grupo de propostas do país.

6.3.1.1 Entre os grupos de propostas, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

I - o grupo de propostas de fornecedores do município de entrega terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de propostas de fornecedores do microterritório de desenvolvimento integrado terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de propostas do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3.1.2 Em cada grupo de propostas, serão observados os seguintes critérios de priorização para classificação das Propostas de Venda, na seguinte ordem:

I - os assentamentos de reforma agrária, os povos e comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas ou organizações fornecedoras que reúnam, na proposta de venda, famílias vinculadas a assentamentos da reforma agrária, de povos e comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos e/ou agroecológicos ou organizações fornecedoras que congregam, na proposta de venda, famílias que atuam com produção agroecológica e/ou orgânica, em conformidade com a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – grupos formais de mulheres. Será considerado grupo formal de mulheres a cooperativa de agricultores familiares e/ou sociedade empresária da agricultura familiar nas quais 100% (cem por cento) dos fornecedores sejam mulheres;

IV - as organizações de agricultores familiares sobre os agricultores individuais.

- 6.4 Os critérios dos incisos I a IV do **item 6.3.1.2** deverão ser aplicados cumulativamente, de forma a priorizar as Propostas de Venda que atendam o maior número de critérios conjuntamente, respeitando a ordem de prioridade estabelecida.
- 6.5 Caso não se obtenha a quantidade de produtos estipulada na Chamada Pública apenas do grupo de propostas do município, estas deverão ser complementadas com as propostas dos demais grupos, de acordo com os critérios de classificação e priorização estabelecidos.
- 6.6 Na hipótese de ainda existirem duas ou mais Propostas de Venda empatadas para fornecimento dentro do quantitativo demandado no Edital de Chamada Pública, a Comissão de Credenciamento deverá propor a divisão proporcional da quantidade demandada pelos participantes interessados, quando os fornecedores empatados estejam presentes na sessão; não sendo aceita a divisão de comum acordo, o desempate far-se-á na forma de sorteio.
- 6.7 Realizado o procedimento de classificação e elaborada a Lista Classificatória, os participantes credenciados e classificados, para cada item, dentro do quantitativo previsto no **Anexo I**, serão chamados para fornecer.
- 6.8 Será dada a palavra aos participantes presentes, para que, caso desejem desistir de participar do presente credenciamento, que manifestem seu interesse oralmente e apresentem-se à Comissão para assinatura de termo.
- 6.9 As propostas serão classificadas considerando-se a ordenação crescente dos valores por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

7 – DAS PROPOSTAS DE VENDA

- 7.1 Deverá ser apresentada Proposta de Venda assinada, conforme formulário do **Anexo II ou III**, deste Edital.
- 7.2 Cada participante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 7.2.1 A Proposta de Venda deverá ser entregue em envelope devidamente fechado e lacrado, no qual deverá constar na sua parte fronteira:

ENVELOPE Nº.01– PROPOSTA DE VENDA

ORGÃO/ENTIDADE:

CHAMADA PÚBLICA Nº:

PROPONENTE:

CNPJ/CPF:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE:

8 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação na Chamada Pública e contratação, será exigido do participante os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA:

- 8.1 Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar os seguintes documentos:
- 8.1.1 Cópia de documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta de venda, das declarações constantes nos **anexos IV a VII** e deste Edital, se for o caso, e do Contrato.
- 8.1.2 Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF Ativa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- 8.1.3 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 8.1.4 Cópia de documento comprobatório de atendimento de requisitos especiais para fins de classificação na Chamada Pública, quando for o caso. Nos casos de comprovação auto declaratória, deverá ser utilizado o modelo contido no **Anexo IV**;
- 8.1.5 Declaração de Compromisso de Limite de Venda por DAP/ano, constante do **Anexo VI**.
- 8.1.6 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no **Anexo VII**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

- 8.1.7 Declaração de que os produtos constantes da Proposta de Venda do participante são de produção própria, conforme modelo contido no **Anexo V**.

DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA:

- 8.2** As cooperativas de agricultores familiares e sociedades empresárias da agricultura familiar de agricultores familiares deverão apresentar os seguintes documentos:

- 8.2.1 Cópia de documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta de venda, das declarações constantes nos anexos IV a VII e deste Edital, se for o caso, e do Contrato.
- 8.2.2 Se for o caso, apresentação de procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela cooperativa de agricultores familiares e sociedades empresárias da agricultura familiar de agricultores familiares, para praticar atos junto à Administração Pública.
- 8.2.3 Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica Ativa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- 8.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 8.2.5 Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.2.6 Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 8.2.7 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC válido e emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedores, dispensa a apresentação dos documentos dispostos nos itens **8.2.2**, **8.2.3** e **8.2.4** deste edital;
- 8.2.7.1 Cópia de documento comprobatório de atendimento de requisitos especiais para fins de classificação na Chamada Pública, quando for o caso.
- 8.2.7.2 Para os assentamentos de reforma agrária: cópia do Contrato de Concessão de Uso – CCU, emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;
- 8.2.7.3 Para as comunidades tradicionais indígenas: auto declaração, com aceite da comunidade tradicional representada pelo Cacique ou declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI;
- 8.2.7.4 Para as comunidades quilombolas: auto declaração, com aceite da comunidade tradicional representada pela Associação do Quilombo ou declaração da Fundação Palmares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

8.2.7.5 Para os grupos formais de mulheres: cópia do estatuto e da ata da última assembleia, comprovando que 100% (cem por cento) dos sócios cooperados sejam mulheres.

8.2.7.6 Para os fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos: certificação orgânica ou declaração de conformidade orgânica, de acordo com a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

8.2.8 Nos casos de comprovação auto declaratória, deverá ser utilizado o modelo contido no **Anexo IV**.

8.2.9 Declaração de Compromisso de Limite de venda por DAP/ano, constante no **Anexo V**.

8.2.10 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no **Anexo VI**.

8.2.11 Declaração de que os produtos constantes da Proposta de Venda do participante são de produção própria de seus agricultores cooperados, conforme modelo contido no **Anexo VII**.

8.3 Disposições gerais da habilitação:

8.3.1 O participante deverá apresentar comprovação das condições higiênico-sanitárias adequadas dos gêneros alimentícios, a saber:

8.3.1.1 Para os produtos de origem animal é obrigatória a inspeção sanitária, comprovada por meio do registro nos órgãos de inspeção (Serviço de Inspeção Municipal – SIM; Serviço de Inspeção Estadual – SIE-IMA; e Serviço de Inspeção Federal – SIF);

8.3.1.2 Sucos e polpas de frutas deverão ser registrados no Ministério da Agricultura – MAPA;

8.3.1.3 Os demais produtos processados de origem vegetal deverão ter autorização da Vigilância Sanitária – VISA.

8.3.2 O agricultor familiar deverá respeitar o limite anual de vendas no valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

8.3.2.1 Em se tratando de organização de agricultores familiares, o valor máximo permitido para as vendas anuais é igual ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número total de agricultores familiares associados.

8.3.2.2 Os limites dispostos se aplicam a todas as Chamadas Públicas, não se limitando a este edital.

8.3.3 Os documentos de habilitação deverão ser entregues via correios até **as 17h do dia 30/09/2019**, ou pessoalmente no início da sessão da Chamada Pública, em envelope fechado e lacrado, contendo na parte externa frontal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO

ORGÃO/ENTIDADE:

CHAMADA PÚBLICA Nº:

PROPONENTE:

CPF/CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE/FAX:

9 – DOS RECURSOS

- 9.1** Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, em caso de discordância em relação a qualquer um dos atos realizados no decorrer da sessão, os participantes poderão propor recurso, que deverá ser entregue no endereço constante no Preâmbulo deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ficando aos demais participantes a faculdade de apresentar contrarrazões em igual número de dias.
- 9.2** A Comissão de Credenciamento deverá analisar o(s) pedido(s) de recurso e divulgar o resultado no Portal do Município, no prazo de 3 (três) dias úteis contados após o encerramento do prazo para o encaminhamento dos recursos.

10 – DA CONTRATAÇÃO

- 10.1** Encerrado o procedimento de Chamada Pública e divulgado o resultado final, o(s) agricultor(es) familiar(es) e/ou o(s) representante(s) da(s) organização(ões) de agricultores familiares declarados classificados para fornecer serão convocados para assinar o termo de contrato, conforme minuta do **Anexo VIII**.
- 10.1.1** Caso o classificado não apresente situação de habilitação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os participantes credenciados remanescentes, observada a ordem de prioridade de fornecimento estabelecida na lista classificatória da Chamada Pública, conforme item **6.3** deste Edital.
- 10.2** O(s) classificado(s) deverá(ão) assinar o termo de contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado final.

11 – DO PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, com crédito na conta indicada pelo fornecedor, em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento do produto, com base no Documento de Nota Fiscal.
- 11.2** Serão priorizados os pagamentos devidos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural ou organização de agricultores familiares.
- 11.3** A despesa decorrente desta Chamada Pública correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 02.08.00.12.306.0003.2023 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAC CRECHE - 3.3.90.30.00 – FICHA 101 - 02.08.00.12.306.0003.2024 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE ENSINO INFANTIL - 3.3.90.30.00 – FICHA 102 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

02.08.00.12.306.0003.2025 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA – PNAE ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.30.00 – FICHA 103.

12- DAS PENALIDADES

- 12.1** Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento das obrigações assumidas sujeita o agricultor familiar/organização de agricultores familiares às penalidades descritas na Lei 8666/93 e **Clausula Oitava** da Minuta de Contrato do **Anexo VIII**.

Gurinhatã-MG., 04 de setembro de 2019.

Marcelo Silva Borges Parreira
Presidente Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO, PREÇO E ENTREGA DOS ITENS

Item	QTD	Unidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total	Periodicidade da Entrega	Endereço de Entrega
1	1000	Un	ABACAXI PÉROLA SELECIONADO DE MAIS OU MENOS 1 KG	3,80		Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação
2	300	Kg	ABOBORA MORANGA, PRODUÇÃO RECENTE E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PRONTA PARA CONSUMO	2,99		Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação
3	300	Kg	ABOBORA VERDE "ABOBRINHA", SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL, PRONTA PARA CONSUMO	2,99		Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação
3	20	Kg	AÇAFRÃO SECO MOIDO, CONTEÚDO DE 500G OU 1KG NAS EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTES	40,00		Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação
4	600	Un	ALFACE CRESPA FRESCA UNIDADE DE TAMANHO MÉDIO, SEM AGROTÓXICOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	3,00		Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

			PARA O CONSUMO			
5	150	Kg	ALHO DE 1ª QUALIDADE, TIPO EXTRA. PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE, DEVENDO ESTAR INTACTO, EMBALADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E ACONDICIONADOS EM CAIXAS PRÓPRIAS.	13,50		Até duas vezes por semana Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação
6	1000	Kg	BANANA PRATA, MADURA, DE BOA QUALIDADE E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	3,22		Até duas vezes por semana Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação
7	200	Kg	BATATA DOCE, PRODUÇÃO RECENTE E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PRONTA PARA CONSUMO	3,05		Até duas vezes por semana Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação
8	220	Kg	BETERRABA DE BOA	2,99		Até duas vezes Local indicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

			QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO			por semana	pelo Depart. Municipal de Educação
9	300	Kg	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO, PETA	32,00		Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação
10	260	Kg	BISCOITO DE POLVILHO DOCE COM QUEIJO E AÇÚCAR	32,00		Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação
11	300	Kg	CARNE SUINA PERNIL, EMBALAGEM PLÁSTICA À VÁCUO, CONGELADA, ETIQUETAS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM FISCALIZAÇÃO DO IMA.	20,80		Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação
12	200	Kg	CEBOLA - SECA, BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO	4,43		Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

			DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PRÓPRIAS				
13	300	Kg	CENOURA MÉDIA A GRANDE, SEM QUEBRADOS, FRESCA	2,99		Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação
14	500	Mc	COUVE VERDE ESCURA COM FOLHAS DE APROXIMADAMENTE 20 CM DE LARGURA POR 30CM DE COMPRIMENTO, EM MAÇOS DE 12 UNIDADES, SEM AGROTÓXICOS E EM BOM ESTADO PARA O CONSUMO.	2,88		Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação
15	100	Kg	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, TIPO BIJU, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTES DE 500G	10,47		Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação
16	30	Kg	FARINHA DE MILHO TORRADA, TIPO BIJU, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTES DE 500G	10,47		Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

17	1.000	Kg	FEIJÃO NOVO, TIPO 1, SECO, CARIOCA, CONFORME O ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALAGEM EM FARDOS DE 30KG, EM UNIDADES EMBALADAS DE 1KG CADA, EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES	5,50		Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação
18	300	Kg	FILE DE TILÁPIA CONGELADO, PACOTE DE 1 KG, EMBAALGEM INTEGRAL, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura.	30,00		Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação
19	30	Kg	FUBÁ DE MILHO COM GRANULAÇÃO FINA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG	2,29		Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação
20	300	Und	GOIABADA 400G	4,00		Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

21	1000	Kg	LARANJA PERA DE BOA QUALIDADE, SUCULENTA, SUCULENTA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONSUMO (SEM AMASSADOS)	2,82		Até duas vezes por semana	Educação Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação
22	20	Kg	LIMÃO TAITI DE BOA QUALIDADE, SUCULENTO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONSUMO (SEM AMASSADOS)	3,45		Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação
23	2000	UN	LEITE PASTEURIZADO, TIPO "C" EM BALAGEM DE 1 L COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SIF.	2,32		Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação
24	300		LINGUIÇA SUINA, EMBALAGEM PLÁSTICA À VACUO, CONGELADA, COM ETIQUETAS ESPECIFICANDO TIPO DE CARNE E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM FISCALIZAÇÃO DO ima.	18,18		Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação
25	300	Kg	MAMÃO FORMOSA FRESCO EM BOM ESTADO DE	3,45		Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

			CONSERVAÇÃO SEM FISURAS OU AMASSADO POPRIOPARA CONSUMO			Municipal de Educação
26	300	Kg	MANDIOCA (DESCASCADA) DE BOA QUALIDADE E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA O CONSUMO, EMBALADAS E CONSERVADAS ADEQUADAMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, EM SACO DE POLIETILENO, COM PESO LIQUIDO DE 1KG CADA	4,49	Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação
27	2.000	Kg	MELANCIA DE BOA QUALIDADE, SUCULENTA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONSUMO (SEM AMASSOS)	2,00	Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação
28	50	Kg	MILHO PARA CANJICA AMARELO DE BOA QUALIDADE	3,22	Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação
29	1000	Un	MILHO VERDE NA ESPIGA, DESCASCADO E	3,22	Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

			LIMPO, SEM AMASSOS, DE BOA QUALIDADE, COLHIDO RECENTE, PRÓPRIO PARA CONSUMO				Educação
30	200	Dúzias	OVOS BRANCOS, OVO DE GALINHA, BRANCO TIPO EXTRA, FRESCO, LIMPO, PESANDO APROXIMADAMENTE 60 G. CADA UM, ACOMODADOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 30 UNIDADES LACRADAS COM PLÁSTICOS ATÓXICOS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM, TANTO NAS BANDEJAS COMO NAS CAIXAS, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO	6,00		Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

			REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.				
31	30	Kg	PIMENTÃO FRESCO, VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, TAMANHO MÉDIO	3,45		Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação
32	100	Kg	POLVILHO DOCE POLVILHO TIPO DOCE, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTO DE SUJIDADES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	8,96		Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação
33	100	Kg	QUEIJO CURADO, RALADO,	33,45		Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação
34	500	Kg	REPOLHO FRESCO, PARA CONSUMO IMEDIATO	2,99		Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação
35	100	Kg	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA	7,00		Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

							Educação
365	100	Kg	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA	7,00		Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA FÍSICA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PAAFAMILIAR					
Chamada Pública nº. /20					
I – Identificação do Fornecedor					
1. Nome do Proponente					
2. Endereço			3. Município	4. CEP	
5. N°. da DAP Física	6. CPF	7. DDD/Fone		8. E-mail	
9. Banco	10. N°. da Agência	11. N° da Conta Corrente			
II – Detalhamento dos produtos, quantidades e valores					
Item	Descrição do Produto	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor unitário	Valor Total
1					
2					
3					
Data e Local					
Assinatura					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA JURÍDICA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PAAFAMILIAR						
Chamada Pública nº. /20						
I – Identificação do Fornecedor						
1. Nome da Organização						
2. Endereço			3. Município		4. CEP	
5. N°. DAP Jurídica	6. CNPJ		7. DDD/Fone		8. E-mail	
9. Nome do Representante		10. CPF do Representante		11. N° de associados com DAP Física		
12. Banco	13. N°. da Agência		14. N° da Conta Corrente			
II – Fornecedores Participantes						
1. Nome	2. CPF		2. N° DAP		3. Classificação DAP	
III – Relação de Fornecedores e Produtos						
1. Nome	2. Item	3. Descrição	4. Unidade de Fornecimento	5. Quantidade Ofertada	Valor unitário	Valor total
Data e Local						
Assinatura						



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Eu, _____, portador do CPF nº _____, e da DAP nº _____, residente no endereço _____, DECLARO, sob as penas da lei, que sou _____.

Testemunhas – membros da comunidade: 1.

2.

3.

Data e local.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Pessoa física:

Eu, _____, portador do CPF N° _____, e da DAP _____, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor.

Pessoa jurídica:

Eu, _____, inscrito no CPF sob n° _____, portador do CPF n° _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob n° _____ e com DAP Jurídica _____, DECLARO para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria cooperativa/sociedade empresária.

Data e local.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/20__

Pessoa física:

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____ e da DAP _____, interessado em participar da Chamada Pública n.º XX/20XX, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano.

Pessoa Jurídica

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com DAP Jurídica _____ interessada em participar da Chamada Pública n.º XX/20XX, DECLARO atender ao limite máximo anual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número de agricultores familiares associados portadores de DAP.

Data e local.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, DECLARO, sob as penas da lei:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação na presente Chamada Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Data e local.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º

Contrato originário do Credenciamento por Chamada Pública n.º / , para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a ser celebrado entre o Município de Gurinhatã e .

Este contrato será regido pela Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 12.512 de 14 de outubro de 2011.

O **MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG.**, dotado de personalidade jurídica de direito Público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, sito na Av. Getúlio Vargas, 925, Centro – CEP: 38.310-000 – Gurinhatã-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Joaquim Severino da Silva, 140, Centro, CEP: 38.310-000, Gurinhatã-MG., inscrito no CPF sob n.º 849130536-04, RG MG-421.230.240 SSP/MG, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, inscrita no CPF/CNPJ n.º _____ neste ato representada pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato de _____, conforme descrição constante no objeto deste instrumento, oriundo do Edital de Chamada pública n.º _____, Processo de Compra n.º _____, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, Dos Decretos Estaduais n.º 45.035/2009, 45.018/2009 e 45.902/2012 e demais normas pertinentes, estando vinculado este contrato mediante as cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, da Agricultura Familiar, de acordo com as especificações e detalhamentos na **Cláusula Segunda** deste Contrato.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de aquisição	Quantidade Total	Preço unitário	Preço total
1						
2						



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

3						
---	--	--	--	--	--	--

Os valores mencionados incluem as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Cláusula Terceira - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no **Anexo I** do Edital de Credenciamento por Chamada Pública nº. , no endereço indicado.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no **Anexo I** mediante solicitação do gestor do contrato.

II – O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio de apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais correspondentes, mediante verificação do atendimento às especificações contidas no **Anexo I**.

III – Os gêneros alimentícios deverão ser transportados de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

IV – O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Órgão Solicitante.

V – Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos produtos licitados, ou em caso de vícios, e alteação na qualidade do produto, o Contratado disporá de um prazo de **01 dia** para proceder às substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, e conferência da regularidade dos mesmos, efetuará o seu pagamento no prazo máximo de 15 dias corridos.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 02.08.00.12.306.0003.2023 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAC CRECHE - 3.3.90.30.00 – FICHA 101 - 02.08.00.12.306.0003.2024 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE ENSINO INFANTIL - 3.3.90.30.00 – FICHA 102 - 02.08.00.12.306.0003.2025 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA – PNAE ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.30.00 – FICHA 103.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

§ 1º - DO CONTRATANTE

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Anexo I** da Chamada Pública e no presente Contrato;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na Chamada Pública e na Proposta de Venda, para fins de recebimento;

§ 2º - DA CONTRATADA

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Chamada Pública, e em sua Proposta de Venda, visando a boa e perfeita execução do objeto;

II - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no **Anexo I** da Chamada Pública e neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Cláusula Sétima - DAS SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) vinte por cento sobre o valor do fornecimento não realizado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

Cláusula Oitava - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

objeto, em conformidade com o previsto no **Anexo I** do Edital, na Proposta de Venda da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º - No caso de qualquer irregularidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias para correção das falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades, inexecuções ou desconformidades na execução do objeto, incluindo-se falhas de natureza técnica e defeitos ocultos.

§ 3º - Ressalva-se o direito do CONTRATANTE de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso esse se afaste das especificações do Edital e de sua Proposta de Venda.

Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência por _____ meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Cláusula Décima - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá se dar conforme regulamenta o art. 79 da Lei nº 8.666/93:

§ 1º - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, ficam os contratantes autorizados a reter a garantia do CONTRATO e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Segunda - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais e na imprensa oficial do município.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

As partes elegem o foro da Comarca de Ituiutaba-MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gurinhatã, ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
